

Institui o serviço público de transporte individual por táxi no Município de Porto Alegre; revoga a Lei nº 3.790, de 5 de setembro de 1973, e a legislação correlata.

EMENDA Nº 36

Altera a redação do art. 14 do PLE nº 008/13, que passa avigorar como segue:

"Art. 14. É vedada a transferência integral ou parcial da permissão de táxi, salvo na hipótese referida no § 10 do art. 10 desta lei."

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda meramente com vistas a harmonizar o texto legal ante a Emenda nº 34, que permitiu a transferência da permissão por Direito Sucessório e em decorrência da legislação federal.

Sala de Sessões, de dezembro de 2013.

*Antonio Carlos
Lider do Governo
R. 14
DEM
T. 14
Cordeiro Miguel PTB
SOUZA NEVES
P. S. V.*